



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências. “

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00, na Lei Orgânica do Município e nas Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício de 2020 serão aquelas especificadas na Relação de Programas do Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV - Assistência à criança e ao adolescente;
- V - Melhoria da infraestrutura urbana;
- VI - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.02)

**VII - Austeridade na gestão dos recursos públicos.**

**Art. 5º** - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até sessenta (60) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 6º** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

**I** – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

**II** – A cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

**III** – quadrimestralmenteserá feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde;

**IV** – Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 7º** - A proposta orçamentária para o ano 2020, conterà as metas e prioridades estabelecidas no ANEXO V, que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

**I** - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

**II** - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**III** - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2019, observando a tendência de inflação projetada no PPA.



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.03)

**IV** - As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN na 163/2001 e o artigo 15 da Lei na 4.320/1964;

**V** - Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

**VI** - Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas por antecipação da receita orçamentária;

**VII** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Parágrafo único** - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**Art. 8º** - Fica fazendo parte integrante das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 os demonstrativos de metas, planejamento e estrutura de órgão e unidades orçamentárias, de que tratam as portarias nº 42/99, 163/2001 e suas posteriores alterações pela Secretaria do Tesouro Nacional que seguem:

ANEXO I – Anexo de Riscos Fiscais;

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais;

ANEXO V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

ANEXO VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**I** - As metas e resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrantes desta Lei, desdobrado em:

Demonstrativo de Riscos Fiscais;

Tabelas I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido;

Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.04)

Tabela VI – Estimativa e compensação da renúncia de receita;  
Tabela VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§1º** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e Programática (Programas).

**§2º** - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão desdobradas e ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**§ 3º** - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual, para o exercício de 2020, poderão ser aumentadas ou diminuídas, no Anexo V e Anexo VI do *caput* do artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

**§ 4º** - Em ocorrendo às modificações citadas no parágrafo anterior, a Administração deverá na forma estabelecida pela AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, proceder as alterações nas planilhas do Plano Plurianual.

**CAPÍTULO III**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada **fonte de recursos**, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus Fundos.

**Parágrafo único** - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.05)

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único** - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 11** - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

**§ 1º** - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**§ 3º** - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na L.C.101/00:

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;

II - Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.06)

**IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.**

**Art. 12** - No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo anterior desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 13** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro compor-se á de:

- I - Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 14** - Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- III – Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- IV – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- VI – Anexo 2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII – Anexo 2 – Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômica;
- VIII – Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- IX – Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- X – Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- XI – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

**CAPÍTULO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.07)

**DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 15** - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Parágrafo único** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições, criadas por legislação federal e revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

V - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

**CAPÍTULO V**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 17** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.08)

**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**IV** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

**Parágrafo único** - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela área Financeira, com a anuência do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** - Não onerarão os limites previstos no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 18** - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2020 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 19** - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada **fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 20** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.09)

**Art. 21** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**CAPÍTULO VI**

**DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 22** - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos, contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 e equivalerá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**§ 2º** - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2020 para os fins de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**CAPÍTULO VII**

**DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

**Art. 23** - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**§ 1º** - A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

**§2º** - Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I -Alimentação escolar;
- II -Atenção à Saúde da população;
- III -Pessoal e encargos sociais;



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.10)

**IV** -Sentenças Judiciais.

**V** -Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

**CAPÍTULO VIII**

**DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 24** - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 1º** - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

**§ 2º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - Para efeito de inclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de lições governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela lição cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648 de 1998.

**Art. 26** - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 27** - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.



**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.11)

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observada a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 02/2016 Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e respectivas resoluções e demais legislações que regem à matéria.

§ 3º - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá ser observada a Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

§ 4º - Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais - OS deverá ser observada a Lei Municipal, observando-se no que couber, as disposições das Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

**Art. 28** - Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:

- I - Previsão orçamentária;
- II - Identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;
- III - execução na modalidade de aplicação "50" - transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 29** - Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 35, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil.

**Art. 30** - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

- I - Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.12)

**III** - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

**IV** - Se houver previsão na lei orçamentária.

**Art. 31** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

**Art. 32** - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

**Art. 33** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

**Art. 34** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 35** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Agosto de 2019.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 16 de Agosto de 2019.  
/mg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.13)

**Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2020

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NÃO EXISTEM PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS QUE COMPROMETAM AS METAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020		NÃO EXISTEM PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS QUE COMPROMETAM AS METAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020	0 0 0 0
<b>SUBTOTAL</b>	0		0
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NÃO EXISTEM PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS QUE COMPROMETAM AS METAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020		NÃO EXISTEM PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS QUE COMPROMETAM AS METAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020	
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

*Fonte e notas explicativas:*

Até o presente momento não existem Riscos Fiscais capazes de afetar o resultado pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.14)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

TABELA 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$  
unidades

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO (Inclusive Regime Previdenciário)								
	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB ((a/PIB)x100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB ((b/PIB)x100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB ((c/PIB)x100)
Receita Total	35.841.017	34.462.516	1,4739	37.240.833	34.514.210	1,4472	38.695.320	34.565.981	1,4742
Receitas Primárias (I)	35.682.075	34.309.687	1,4674	37.141.591	34.422.235	1,4433	38.523.720	34.412.694	1,4677
Despesa Total	35.841.017	34.462.516	1,4739	37.240.833	34.514.210	1,4472	38.695.320	34.565.981	1,4742
Despesas Primárias (II)	35.829.560	34.451.500	1,4734	37.228.928	34.503.177	1,4467	38.682.950	34.554.932	1,4737
Resultado Primário III = (I-II)	-147.485	-141.812	-0,0061	-87.337	-80.942	-0,0034	-159.230	-142.238	-0,0061
Resultado Nominal	-52.000	-50.000	-0,0021	-53.950	-50.000	-0,0021	-55.973	-50.000	-0,0021
Dívida Pública Consolidada	586.173	563.628	0,0241	413.935	383.628	0,0161	227.954	203.628	0,0087
Dívida Consolidada Líquida	-2.586.480	-2.487.000	-0,1064	-2.737.423	-2.537.000	-0,1064	-2.896.049	-2.587.000	-0,1103

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO								
	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB ((a/PIB)x100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB ((b/PIB)x100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB ((c/PIB)x100)
Receita Total	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias (I)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa Total	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias (II)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Primário III = (I-II)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas de PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)									

Fonte e notas explicativas:

Na composição dos valores constantes, estimamos um crescimento real de 1,50% para os exercícios de 2020 a 2022. Na composição dos valores correntes, utilizamos os seguintes índices:  
- 3,89% para o ano de 2019, de acordo com o Índice de inflação acumulado divulgado pelo IBGE, em fevereiro de 2019;  
- 4% para o ano de 2020, de acordo com a Resolução nº 4.582, de 29 de junho de 2017, do Banco Central;  
- 3,75% para o ano de 2021, de acordo com a Resolução nº 4.671, de 26 de junho de 2018, do Banco Central; na expectativa de inflação para os próximos exercícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.15)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2020**

TABELA 2

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ unidades

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previsitas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					2018	%
					c = (b - a)	(c / a) x 100
Receita Total	30.238.700	1,4576	32.482.930	1,57%	2.244.230	7,42%
Receitas Primárias (I)	29.922.965	1,4424	32.381.355	1,56%	2.458.390	8,22%
Despesa Total	30.238.700	1,4576	32.941.456	1,59%	2.702.756	8,94%
Despesas Primárias (II)	30.128.700	1,4523	32.808.623	1,58%	2.679.923	8,89%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-205.735	-0,0099	-427.268	-0,02%	-221.533	107,68%
Resultado Nominal	-2.960.012	-0,1427	-2.960.012	-0,14%	0	0,00%
Dívida Pública Consolidada	923.628	0,0445	923.628	0,04%	0	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-4.706.732	-0,2269	-4.706.732	-0,23%	0	0,00%

Fonte e notas explicativas:

Balancetes e Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.16)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2020

TABELA 3

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ unidades

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2.017	2.018	%	2.019	%	2.020	%	2.021	%	2.022	%
Receita Total	28.802.500	30.238.700	4,99	34.410.900	13,80	35.841.017	4,16	37.240.833	3,91	38.695.320	3,91
Receitas Primárias (I)	28.511.154	29.922.965	4,95	34.258.300	14,49	35.682.075	4,16	37.141.591	4,09	38.523.720	3,72
Despesa Total	28.802.500	30.238.700	4,99	34.410.900	13,80	35.841.017	4,16	37.240.833	3,91	38.695.320	3,91
Despesas Primárias (II)	28.662.500	30.128.700	5,12	34.399.900	14,18	35.829.560	4,16	37.228.928	3,91	38.682.950	3,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	-151.346	-205.735	35,94	-141.600	-31,2	-147.485	4,16	-87.337	-40,78	-159.230	82,32
Resultado Nominal	-1.213.291	-2.960.012	143,97	-2.269.732	-23,32	-52.000	-97,7	-53.950	3,75	-55.973	3,75
Dívida Pública Consolidada	107.050	923.628	762,80	743.628	-19,49	586.173	-21,17	413.935	-0,29	227.954	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.746.721	-4.706.732	169,46	-2.437.000	-48,22	-2.586.480	6,13	-2.737.423	5,84	-2.896.049	5,79

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2.017	2.018	%	2.019	%	2.020	%	2.021	%	2.022	%
Receita Total	26.194.593	29.346.658	12,03	34.410.900	17,26	34.462.516	0,15	34.514.210	0,15	34.565.981	0,15
Receitas Primárias (I)	25.929.627	29.040.238	12,00	34.258.300	17,97	34.309.687	0,15	34.422.235	0,33	34.412.694	-0,03
Despesa Total	26.194.593	29.346.658	12,03	34.410.900	17,26	34.462.516	0,15	34.514.210	0,15	34.565.981	0,15
Despesas Primárias (II)	26.067.270	29.239.903	12,17	34.399.900	17,65	34.451.500	0,15	34.503.177	0,15	34.554.932	0,15
Resultado Primário (III) = (I-II)	-137.642	-199.666	45,06	-141.600	-29,08	-141.812	0,15	-80.942	-42,92	-142.238	75,73
Resultado Nominal	-1.103.434	-2.872.691	160,34	-2.269.732	-20,99	-50.000	-97,80	-50.000	0,00	-50.000	0,00
Dívida Pública Consolidada	97.357	896.381	820,71	743.628	-17,04	563.628	-24,21	383.628	-31,94	203.628	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.588.565	-4.567.884	187,55	-2.437.000	-46,65	-2.487.000	2,05	-2.537.000	2,01	-2.587.000	1,97

Fonte e notas explicativas:

Na composição dos valores constantes, estimamos um crescimento real de 1,50% para os exercícios de 2020 a 2022.

Na composição dos valores correntes, utilizamos os seguintes índices:

- 3,89% para o ano de 2019, de acordo com o índice de inflação acumulado divulgado pelo IBGE, em fevereiro de 2019;

- 4% para o ano de 2020, de acordo com a Resolução nº 4.582, de 29 de junho de 2017, do Banco Central;

- 3,75% para o ano de 2021, de acordo com a Resolução nº 4.671, de 26 de junho de 2018, do Banco Central; na expectativa de inflação para os próximos exercícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.17)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2020**

TABELA 4

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ unidades

<b>CONSOLIDADO (Inclusive Regime Previdenciário)</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	22.362.918	92,04	22.362.918	98,59	22.362.918	81,61
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado do Exercício	1.933.030	7,96	319.867	1,41	5.039.854	18,39
<b>TOTAL</b>	<b>24.295.948</b>	<b>100,00</b>	<b>22.682.785</b>	<b>100,00</b>	<b>27.402.772</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

Fonte e notas explicativas:

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, DISPONÍVEIS NO DEPTO. DE CONTABILIDADE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.18)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2020**

TABELA 5

	R\$ unidades		
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	2018	2017	2016
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações	0,00	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2.018</b>	<b>2.017</b>	<b>2.016</b>
Saldo financeiro anterior (G)	0	0	0
	$h = (I a - II d) + i$	$i = ((I b - II e) + III i)$	$j = (g + I c - II f)$
VALOR (III)	0	0	0

Fonte e notas explicativas:

Não houve movimentação no exercício correspondente a recursos de alienação de ativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.19)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO II**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**2020**

TABELA 6

AMF - Demonstrativo V III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ unidades

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente de Receita	1.430.117
(-) Transferências Constitucionais	////////////////////////////////////
(-) Transferências ao FUNDEB	8.580
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.421.537
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.421.537
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.421.537

Fonte e notas explicativas:

PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO CONFORME COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM VALORES CORRENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

(Fls.20)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2020**

TABELA 7

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ unidades

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Tributário	Desconto para Pagamentos a Vista	46.800	50.497	56.530	Crescimento Vegetativo da Arrecadação do Município
<b>TOTAL</b>			<b>46.800</b>	<b>50.497</b>	<b>56.530</b>	<b>-</b>

Fonte e notas explicativas:

As previsões de Renúncia estão contidas nas projeções da Receita Orçamentárias para os exercícios aqui demonstrados, considerando os valores concedidos nos exercícios anteriores correspondentes aos descontos para o pagamento a vista do IPTU no exercício de 2019, corrigindo-se tais valores pela taxa de inflação prevista para os próximos exercícios.

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura da Câmara Municipal, bem como exercer com eficiência as funções típicas do Poder Legislativo.	<b>Justificativa:</b> Realização de sessões ordinárias, de sessões extraordinárias e solenes e reuniões das comissões; elaboração ou recebimento, discussão e votação das leis, julgamento das contas anuais do prefeito, fiscalização dos atos executivos, instalando-se CPI, quando for o caso.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"</b>	1.579.500,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0101 - AÇÃO LEGISLATIVA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Reforma e ampliação	Percentual	0,0000
000003 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do Gabinete do Prefeito, bem como atender com eficiência os serviços básicos administrativos da unidade.	<b>Justificativa:</b> Há necessidade da modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, visando melhores condições de trabalho e atendimento, bem como sua manutenção continuada.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"</b>	1.219.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Eventos municipais	Percentual	25,0000

<b>Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do Departamento de administração	<b>Justificativa:</b> Prestar melhor atendimento a população e aos funcionários públicos	

<b>Custo Estimado para o Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"</b>	1.935.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	0,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	0,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa: 0104 - JURIDICO GERAL</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.03 - DEPARTAMENTO JURIDICO		
<b>Objetivo:</b> Assessorar a administração municipal nos assuntos de ordem jurídica.	<b>Justificativa:</b> Adequar instalações e pessoal visando modernizar e buscar melhores serviços.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0104 - JURIDICO GERAL"</b>	725.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0104 - JURIDICO GERAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000

<b>Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.04 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
<b>Objetivo:</b> Aprimoramento dos serviços e manutenção do departamento.	<b>Justificativa:</b> Constante busca pela excelência nos serviços prestados.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"</b>	255.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Objetivo:</b> Modernizar a estrutura do departamento visando melhor atendimento a população.	<b>Justificativa:</b> Há necessidade de modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, treinamento de pessoal entre outros	

<b>Custo Estimado para o Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"</b>	1.822.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Objetivo:</b> Assistir a população mais carente do município nas suas necessidades sociais básicas.	<b>Justificativa:</b> A carencia da população mais pobre por serviços de assistência social	

<b>Custo Estimado para o Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"</b>	750.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículos	Unidade	0,0000
000004 - Construção de prédio	Percentual	0,0000

<b>Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Objetivo:</b> Assistir a população mais carente do município, manutenção do convênio com o estado e a união	<b>Justificativa:</b> A carencia da população mais pobre por serviços de assistência social.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"</b>	605.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
<b>Objetivo:</b> Dar bom atendimento das unidades básicas de saúde, visando o controle de doenças com fornecimento de medicamentos e acompanhamento de profissionais competentes.	<b>Justificativa:</b> Atendimento à saúde e as necessidades básicas da população.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"</b>	6.390.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Aquisição de veículos	Unidade	1,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000005 - Ampliação e reforma de unidade de saúde	Percentual	25,0000
000006 - Aquisição de ambulância	Unidade	0,0000



<b>Programa:</b> 0110 - MANUTENÇÃO DO P.S.F.	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Manutenção do PSF	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio Programa Saúde da Família

<b>Custo Estimado para o Programa "0110 - MANUTENÇÃO DO P.S.F."</b>	0,00
---	------

Indicadores do Programa "0110 - MANUTENÇÃO DO P.S.F."		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade	0,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000003 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Manutenção do convênio da vigilância sanitária.	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio com a vigilância.

<b>Custo Estimado para o Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	50.517,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>Objetivo:</b> Manutenção do convênio da vigilância epidemiológica	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio com a vigilância

<b>Custo Estimado para o Programa "0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"</b>	57.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.12 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Objetivo:</b> Oferecer merenda escolar de qualidade aos estudantes.	<b>Justificativa:</b> Complementar as necessidades diárias dos alunos, contribuindo para uma boa aprendizagem e bons hábitos alimentares.

<b>Custo Estimado para o Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"</b>	1.031.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.13 - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"</b>	2.170.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Reforma e ampliação de escolas	Percentual	0,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Percentual	0,0000

<b>Programa:</b> 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.14 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter as atividades de educação vinculadas.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município

<b>Custo Estimado para o Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"</b>	750.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000



<b>Programa:</b> 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.15 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	<b>Justificativa:</b> Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"</b>	437.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Reform, adaptação e ampliação de escolas	Percentual	0,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

<b>Custo Estimado para o Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"</b>	2.545.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

<b>Custo Estimado para o Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"</b>	5.000,00
--	----------

Indicadores do Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL	✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar.	<b>Justificativa:</b> Manter o programa de transporte escolar do município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

<b>Custo Estimado para o Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"</b>	1.000,00
---	----------

Indicadores do Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.17 - ENSINO SUPERIOR	
<b>Objetivo:</b> Ampliar os conhecimentos através do ensino superior.	<b>Justificativa:</b> Capacitar os jovens para ter maior acesso ao mercado de trabalho

<b>Custo Estimado para o Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"</b>	182.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.18 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Objetivo:</b> Adequar e manter instalações, manter e capacitar servidores da unidade.	<b>Justificativa:</b> Restaurar as instalações, adquirir equipamentos para modernização, capacitar servidores para melhorar as condições da rede municipal de ensino.

<b>Custo Estimado para o Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"</b>	4.920.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000003 - Reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade	1,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.19 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
<b>Objetivo:</b> Manutenção e modernização da unidade.	<b>Justificativa:</b> Proporcionar ensino infantil de qualidade, bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade.

<b>Custo Estimado para o Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"</b>	2.002.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	1,0000
000004 - Reforma e ampliação	Percentual	25,0000
000005 - Construção de prédio	Percentual	25,0000

<b>Programa:</b> 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Objetivo:</b> Executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em áreas desprovidas. Melhorar a iluminação pública, reurbanizar pontos da cidade, firmar convênio para construção de casas populares.	<b>Justificativa:</b> Aumentar a área com infra-estrutura, possibilitando melhores condições de vida aos munícipes;

<b>Custo Estimado para o Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"</b>	4.630.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Iluminação de ruas, praças e vias públicas	Percentual	25,0000
000002 - Construção do velório, ossário e reforma do cemitério	Percentual	25,0000
000003 - Reurbanização do centro, ruas, praças e jardins	Percentual	25,0000
000004 - Construção do novo aterro sanitário	Percentual	25,0000
000005 - Aquisição de terrenos para casas populares	Percentual	0,0000
000006 - Pavimentação de ruas	Percentual	25,0000
000007 - Reforma e ampliação da rodoviária	Percentual	25,0000
000008 - Reforma e ampliação do arquivo municipal	Percentual	25,0000
000009 - Aquisição de veículo departamento de obras	Unidade	0,0000
000010 - Ampliação do departamento de obras	Percentual	25,0000
000011 - Construção do almoxarifado	Percentual	25,0000
000012 - Drenagem de Vias Públicas	percentual	10,0000

<b>Programa:</b> 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	✓ Incluir Alterar
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.22 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
<b>Objetivo:</b> Promover a agricultura no âmbito municipal, dando atendimento aos produtores rurais e a manutenção dos serviços do departamento de agricultura e abastecimento	<b>Justificativa:</b> Manter o convênio com SEAA e constante manutenção da unidade

<b>Custo Estimado para o Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"</b>	377.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.23 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
<b>Objetivo:</b> Manutenção e modernização da unidade.	<b>Justificativa:</b> Adquirir e manter equipamentos adequados para adequar as práticas esportivas e manutenção da unidade.

<b>Custo Estimado para o Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"</b>	202.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.20 - CULTURA E TURISMO	
<b>Objetivo:</b> Manutenção e modernização da unidade	<b>Justificativa:</b> Proporcionar e incentivar atividades culturais e turísticas á população bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade

<b>Custo Estimado para o Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"</b>	36.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Percentual	25,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

<b>Programa:</b> 0129 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.15 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
<b>Objetivo:</b> Construção de Creche Municipal localizada na Av. Principal s/nº- Jardim Caju- Pedro de Toledo -SP e Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	<b>Justificativa:</b> Ampliar o acesso ao ensino infantil, ajudando a melhorar a qualidade da educação dos alunos, possibilitando a liberação do tempo dos pais para o trabalho. A nova unidade dará atendimento a 70 crianças em período integral, se distribuídas em turnos matutinos e vespertino.

<b>Custo Estimado para o Programa "0129 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos"</b>	0,00
--	------

Indicadores do Programa "0129 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos	Unidade	0,0000



<b>Programa:</b> 0131 - MANUTENÇÃO DO SAMU	✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.24 - SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	
<b>Objetivo:</b> CRIAR CENTRO DE CUSTO PARA APLICAÇÃO CORRETA DO RECURSO	<b>Justificativa:</b> APLICAÇÃO SEM INFLUÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS 15%

<b>Custo Estimado para o Programa "0131 - MANUTENÇÃO DO SAMU"</b>	541.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0131 - MANUTENÇÃO DO SAMU"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DO SAMU	%	20,0000

<b>Programa:</b> 0132 - MANUTENÇÃO DO ESF	✓ Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b> 02.25 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>Objetivo:</b> CRIAR CENTRO DE CUSTO PARA APLICAÇÃO CORRETA DO RECURSO	<b>Justificativa:</b> APLICAÇÃO SEM INFLUÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS 15%

<b>Custo Estimado para o Programa "0132 - MANUTENÇÃO DO ESF"</b>	624.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0132 - MANUTENÇÃO DO ESF"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DO ESF	PERCENTUAL	20,0000

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA			Inclusão
<b>Ação:</b> 1002 - Aquisição de Equipamentos para Câmara			Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> equipamentos			
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa		
<b>Un. Exec.</b> 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
<b>Meta física relativa a "equipamentos" medida em "Unidade"</b>	"		37,5000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			31.500,00

<b>Programa:</b> 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA			Inclusão
<b>Ação:</b> 2001 - Manutenção da Câmara Municipal			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Manutenção continuada			
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa		
<b>Un. Exec.</b> 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.548.000,00

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Inclusão
<b>Ação:</b> 2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado			
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral		
<b>Un. Exec.</b> 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	"		25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Inclusão
<b>Ação:</b> 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Manutenção continuada			
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral		
<b>Un. Exec.</b> 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			900.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2004 - Eventos Municipais	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Realização de eventos públicos	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
<b>Meta física relativa a "Realização de eventos públicos" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	280.000,00

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	8.000,00

<b>Programa:</b> 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção continuada	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	
<b>Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	16.000,00

<b>Programa:</b> 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	30.000,00



<b>Programa:</b> 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2012 - Manutenção do Departamento de Administração	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.905.000,00

<b>Programa:</b> 0104 - JURIDICO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2014 - Manutenção do Departamento Jurídico	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.03.01 - JURIDICO GERAL	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	710.000,00

<b>Programa:</b> 0104 - JURIDICO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 02.03.01 - JURIDICO GERAL	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	15.000,00

<b>Programa:</b> 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2016 - Manutenção do Departamento de Compras	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b> 02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	245.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.453.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2019 - Reserva de Contingência</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Reservas provisionadas		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Reservas provisionadas" medida em "Percentual"</b>			26,5000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			358.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2021 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			318.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2023 - Manutenção do CMDCA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			416.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2026 - Assistência ao Idoso CCI</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	241 - Assistência ao Idoso
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			43.500,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2027 - Assistência a Criança e Adolescente</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			143.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2028 - Assistência ao Portador de Deficiência Física APAE</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Assistência garantida		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	"		15,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			383.000,00



<b>Programa:</b> 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Inclusão
<b>Ação:</b> 2031 - Assistência ao Centro de Recuperação			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Assistência garantida			
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica		
<b>Un. Exec.</b> 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b> 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Inclusão
<b>Ação:</b> 2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado			
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica		
<b>Un. Exec.</b> 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	"		65,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			49.000,00

<b>Programa:</b> 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Inclusão
<b>Ação:</b> 2033 - Manutenção do Departamento de Saúde			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Atividades garantidas			
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica		
<b>Un. Exec.</b> 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.340.000,00

<b>Programa:</b> 0110 - MANUTENÇÃO DO P.S.F.			Inclusão
<b>Ação:</b> 2034 - Manutenção do PSF			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Atividades garantidas			
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica		
<b>Un. Exec.</b> 02.09.01 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)			
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00



<b>Programa:</b> 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inclusão
<b>Ação:</b> 2035 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Un. Exec.</b> 02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	33,3400
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.517,00

<b>Programa:</b> 0111 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inclusão
<b>Ação:</b> 2036 - Manutenção do Departamento Vigilância Sanitária	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Un. Exec.</b> 02.10.01 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	46.000,00

<b>Programa:</b> 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Inclusão
<b>Ação:</b> 2037 - Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b> 02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	33,3400
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

<b>Programa:</b> 0112 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Inclusão
<b>Ação:</b> 2038 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b> 02.11.01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	52.000,00



<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	400.000,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	251.000,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	217.000,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	41.500,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	47.000,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	42.000,00

<b>Programa:</b> 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Inclusão
<b>Ação:</b> 2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividades garantidas	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b> 02.12.01 - MERENDA ESCOLAR	
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	" 12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	9.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	21.500,00		

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1186 - Aquisição de Veículo Educação</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Veículo Adquirido		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	44.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Manutenção do permanente atualizado		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	"		29,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00		

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantidas		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.096.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	750.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.15.01 - ENSINO INFANTIL CRECHE		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	437.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividades garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.460.000,00		

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	85.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	362 - Ensino Médio
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2065 - Manutenção do Ensino Superior</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade Garantida		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	364 - Ensino Superior
<b>Un. Exec.</b>	02.17.01 - ENSINO SUPERIOR		
<b>Meta física relativa a "Atividade Garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	182.000,00		

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b> 02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.240.000,00

<b>Programa:</b> 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b> 02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.680.000,00

<b>Programa:</b> 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b> 02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	665.000,00

<b>Programa:</b> 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Atividade garantida	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b> 02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	730.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL			Inclusão
<b>Ação:</b> 2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Atividade garantida			
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil		
<b>Un. Exec.</b> 02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL			
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			607.000,00

<b>Programa:</b> 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			Inclusão
<b>Ação:</b> 1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município			Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Edificação pública			
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana		
<b>Un. Exec.</b> 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
<b>Meta física relativa a "Edificação pública " medida em "Percentual"</b>	"		28,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b> 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			Inclusão
<b>Ação:</b> 1020 - Pavimentação de Ruas			Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Ruas pavimentadas			
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana		
<b>Un. Exec.</b> 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
<b>Meta física relativa a "Ruas pavimentadas" medida em "Percentual"</b>	"		20,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			130.000,00

<b>Programa:</b> 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			Inclusão
<b>Ação:</b> 1025 - Reurbanização e Construção de Praças			Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Praças construídas e reurbanizadas			
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana		
<b>Un. Exec.</b> 02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
<b>Meta física relativa a "Praças construídas e reurbanizadas" medida em "Percentual"</b>	"		75,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Veículo Adquirido		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Veículo Adquirido" medida em "Unidade"</b>	"		31,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1027 - Ampliação do Departamento de Obras</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Prédio público ampliado		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Prédio público ampliado" medida em "Percentual"</b>	"		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1028 - Construção do Almojarifado</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Almojarifado construído		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Almojarifado construído" medida em "Percentual"</b>	"		75,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	74.000,00		

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1029 - Revitalização do Centro da Cidade</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Centro da cidade revitalizado		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Centro da cidade revitalizado" medida em "Percentual"</b>	"		80,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	150.000,00		

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1030 - Drenagem de Vias Públicas</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	obra drenagem		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "obra drenagem" medida em "percentual"</b>			10,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>		"	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.116.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural
<b>Un. Exec.</b>	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>		"	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			292.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrolha Agrícola</b>		Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b>	Atividade garantida		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural
<b>Un. Exec.</b>	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"</b>		"	12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			85.000,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0125 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			Inclusão
<b>Ação:</b> 2010 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Atividades garantidas			
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário		
<b>Un. Exec.</b> 02.23.01 - ESPORTE E LAZER			
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			202.000,00

<b>Programa:</b> 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO			Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Aquisição de Equipamentos Cultura e Turismo			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Manutenção do permanente atualizado			
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural		
<b>Un. Exec.</b> 02.20.01 - CULTURA E TURISMO			
<b>Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Percentual"</b>	"		15,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b> 0126 - INCENTIVO A CULTURA E TURISMO			Inclusão
<b>Ação:</b> 2008 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo			Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Atividades garantidas			
<b>Função:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural		
<b>Un. Exec.</b> 02.20.01 - CULTURA E TURISMO			
<b>Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"</b>	"		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.000,00

<b>Programa:</b> 0129 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos			Inclusão
<b>Ação:</b> 1031 - Construção de Creche Municipal/Equipamentos			Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto			
<b>Finalidade:</b>			
<b>Produto:</b> Obras			
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil		
<b>Un. Exec.</b> 02.15.01 - ENSINO INFANTIL CRECHE			
<b>Meta física relativa a "Obras" medida em "Metro Quadrado"</b>	"		0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2020

<b>Programa:</b> 0131 - MANUTENÇÃO DO SAMU	Inclusão
<b>Ação:</b> 1032 - MANUTENÇÃO DO SAMU	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> PERCENTUAL	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b> 02.24.01 - SAMU	
<b>Meta física relativa a "PERCENTUAL" medida em "%"</b>	100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.000,00

<b>Programa:</b> 0131 - MANUTENÇÃO DO SAMU	Inclusão
<b>Ação:</b> 2070 - MANUTENÇÃO DO SAMU	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> PERCENTUAL	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b> 02.24.01 - SAMU	
<b>Meta física relativa a "PERCENTUAL" medida em "%"</b>	100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	540.000,00

<b>Programa:</b> 0132 - MANUTENÇÃO DO ESF	Inclusão
<b>Ação:</b> 2071 - MANUTENÇÃO DO ESF	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> PERCENTUAL	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b> 02.25.01 - ESF	
<b>Meta física relativa a "PERCENTUAL" medida em "%"</b>	100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	624.000,00